

Lei 570/91

Gratificação às professoras Municipais rurais em período letivo.

O Prefeito Municipal de Dorcas do Turvo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer gratificação mensal às professoras Municipais rurais, no período letivo, a título de ajuda custo, no valor de meio salário mínimo.

Art. 2º:- Esta gratificação só será dada à Professora que se desloca da sede do município à sua residência e depende de condução.

Art. 3º:- Esta gratificação não incorporará ao vencimento e poderá ser eliminada a qualquer tempo, a critério do Executivo.

Art. 4º:- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, ficando o Prefeito, autorizado a abrir crédito especial e suplementar, para o cumprimento, se necessário for.

Art. 5º:- Esta Lei entrará em vigor a partir do 1º de março de 1991.

Art. 6º:- Revogam-se as disposições em contrário da Prefeitura Municipal de Dorcas do Turvo, 28 de fevereiro de 1991.

Ary Gonçalves Nogueira
Prefeito Municipal

Lei 571/91

Autoriza o Executivo a arcar com as despesas para a manutenção da Seção Técnica do Banco do Brasil S/A, em nossa cidade.

O Prefeito Municipal de Dorcas do Turvo. Faço saber que a Câmara Municipal de Dorcas do Turvo aprovou, e sancionou a seguinte Lei: